



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 54/CONSUNI, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Reconciliação Histórica da Universidade Federal do Ceará com a Democracia e os Direitos Humanos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua 138ª Sessão Ordinária, realizada no dia 1º de novembro de 2024, na forma do que dispõe o inciso V do artigo 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 11, alínea, e 25, letra s, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, nos termos da documentação apresentada no processo administrativo SEI nº 23067.050390/2024-75.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reconciliação Histórica da Universidade Federal do Ceará com a Democracia e os Direitos Humanos, nos seguintes termos:

“No ano em que se marcam os 60 anos do Golpe Militar, a Universidade Federal do Ceará lança luzes sobre o período obscuro também vivenciado na nossa Instituição durante a ditadura (1964-1985). No marco dos seus 70 anos, em diálogo com sua memória e com a sua missão humanista, a UFC estabelece uma reconciliação histórica com todos os sujeitos – servidores (as) e estudantes – que sofreram indignas, danosas e degradantes violações decorrentes das lutas pelas liberdades, por direitos e pela democracia nos anos de exceção.

Ao reconciliar-se com a sua própria história, a Universidade se reencontra, em especial, com os (as) estudantes que, nas lutas e nas resistências contra a tirania, foram vitimados por atos institucionais, que lhes negaram o seguimento dos estudos, com prisões, suspensões e expulsões. Somente da UFC, foram dezenas de estudantes punidos em inquéritos, processos e julgamentos, que muitas vezes ocorreram de forma sumária e à revelia.

Neste gesto simbólico e concreto, a Universidade Federal do Ceará atualiza e restabelece a compreensão do seu passado recente, sem buscar apagá-lo, mas registrando na sua história institucional essa reconciliação histórica para que não se esqueça nem nunca mais aconteça um regime ditatorial em nosso País. Assim, em diálogo com seu lema e seu compromisso, a UFC promove, garante e realiza os valores universais a partir da sua atuação regional.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 1º de novembro de 2024.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA**, Reitor, em 23/05/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5625464** e o código CRC **6AC10B90**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.050390/2024-75

SEI nº 5625464